



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 1.936/PMMA/2019

“ALTERA A LEI 1919/PMMA/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº1919/PMMA/2019, passando a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

Área de atuação: Secretaria Municipal de Educação.

Nº de vagas: 08 (oito).

Carga horária: 40 horas semanais.

Nível de Escolaridade: Ensino fundamental.

Idade mínima exigida: 21 anos.

Outros requisitos: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino; apresentar atestado demonstrando que não tem antecedentes criminais.

Remuneração: R\$ 998,00. (novecentos e noventa e oito Reais).

Atribuições: - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. - Executar tarefas afins, tais como limpeza do interior dos veículos; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro do local; - Orientar e auxiliar os alunos quando necessário, orientando a colocarem cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; - Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003